



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.121, DE 27 DE JUNHO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº062/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE CORES DOS UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam padronizadas as cores dos uniformes escolares da rede municipal de ensino fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser as cores da Bandeira do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará as normas e procedimentos gerais para a padronização e distribuição, em todas as escolas públicas municipais, dos uniformes escolares.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº2.883, de 04 de setembro de 2.003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

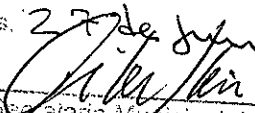
Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de junho de 2.014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de junho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.121

foi publicada no Diário Oficial do Município e mantida em vigor. O Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 27 de junho de 2014


Secretaria Municipal de Comunicação

